



ATA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA TÉCNICA DO KARST

1
2
3 Às quatorze horas (14h00min) do dia 13 (treze) de setembro do corrente ano de 2022,
4 reuniram-se, presencialmente, no Palácio das Araucárias, Rua Jacy Loureiro de Campos,
5 s/n, Centro Cívico – Sala 01 (Térreo), a Câmara Técnica do Karst, conforme lista de
6 presença anexa a esta ata. A Secretária Executiva da Câmara Técnica do Karst, Sra.
7 Alessandra Luccas iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e, em seguida, deu
8 início à apresentação dos processos da pauta. Participaram da reunião os representantes:
9 **Alessandra Luccas** (COMEC – Secretária Executiva da CAT do Karst); **Raul de Oliveira**
10 **Gradovski** (COMEC – Suplente da CAT do Karst); **Solange Reis** (COMEC); **Adriana**
11 **Alexandrino** (ouvinte – COMEC); **Diclécio Falcade** (IAT – antigo ITCG); **Maria Eugênia**
12 **P. Martins** (IAT-LI); **Rui da Silva** (IAT-DISAR); **Gabriela Semiano** (Prefeitura Municipal de
13 Campo Largo); **Erivelton Silveira** (Sanepar- ouvinte); **Marcos Justino Guerra** (Sanepar);
14 **Ivan Parda** (Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré); **Andressa Ellen Silva de Lima**
15 (Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré); **Robério Marcolino Filho** (Prefeitura
16 Municipal de Colombo); **Denilson Mendes dos Santos** (Prefeitura Municipal de Rio Branco
17 do Sul); **Thais Cristina Rubini** (Prefeitura Municipal de Itaperuçu). Constatou-se a ausência
18 justificada da Prefeitura Municipal de Campo Magro e, não justificada, da Secretaria da
19 Agricultura do Abastecimento – SEAB, Prefeitura de Bocaiúva do Sul e EMATER. Em
20 seguida, a secretária deu início ao tema da reunião e o suplente da COMEC pediu a palavra
21 e solicitou a apresentação breve de todos os membros.

22 **1. Protocolo: 19.354.886-5 Interessado:** Prefeitura Municipal de Campo Largo.

23 **Assunto:** Solicita o deferimento dos órgão competentes para constituição de Alvará
24 de Localização e Licença para Funcionamento para Comércio varejista de carnes –
25 açougues, enquadrado como comércio 2 – classificado como permissível pela lei
26 municipal, em imóvel localizado na Rua Ângelo Binni, nº 30, Bairro Ouro Verde,
27 inserido do Setor de Proteção de Manancial Subterrâneo – SEPROMS, no município
28 de Campo Largo. **Análise:** Após a introdução e apresentação pela Secretária
29 Alessandra – DCOT/COMEC – O Sr. Rui – IAT/DISAR - sugeriu que, para os casos
30 desta natureza, antes de serem remetidos à CAT, as prefeituras enviem ao IAT para
31 que sejam identificados quais efluentes serão gerados pelo empreendimento, se
32 secos ou dejetos, e após esta análise, retornar para a prefeitura para posterior envio
33 à CAT. O Sr. Diclécio (IAT – antigo ITCG) tomou a palavra e informou que nesta área
34 a formação geológica não é Karst, mas sim Guabirotuba. O Sr. Robério (Prefeitura

SECRETARIA EXECUTIVA
Rua Jacy Loureiro, s/n Palácio das Araucárias - 1º andar - Centro Cívico - Curitiba - Paraná
CEP 80.530-140 Fone (41) 3320-6900 e-mail: alessandravi@comec.pr.gov.br



35 Municipal de Colombo) ressaltou que, independente do que for solicitado, de acordo
36 com a legislação municipal, quando o uso for classificado como permissível nas
37 áreas de SEPROMS, deverá ser solicitada a manifestação da CAT. O Sr. Raul
38 Gradovski (COMEC – Suplente da CAT do Karst) questionou a necessidade do
39 protocolo ser julgado pela CAT, haja vista o zoneamento mostrar-se ali como
40 municipal, ainda que esteja inserido em área de manancial. Na sequência, a Sra.
41 Maria Eugênia (IAT) tomou a palavra e explicou que a prefeitura não pode decidir
42 sozinha sobre os usos permissíveis, e que o posicionamento da CAT é um
43 documento que compõe o licenciamento. A Srta. Alessandra (COMEC – Secretária
44 Executiva da CAT do Karst) informou para o grupo que o ofício enviado pela
45 prefeitura foi direcionado à CAT, e que, além disso, durante a análise do processo,
46 surgiram dúvidas que influenciariam no parecer técnico final. Por isto, tendo em vista
47 que o grupo é composto por membros da área ambiental que contribuiriam com seu
48 conhecimento para o auxílio à resposta final, o processo foi enviado à CAT, bem
49 como, reforçou o dito pela Sra. Maria Eugênia de que o IAT exige o parecer da
50 COMEC para que seja feita a solicitação do licenciamento ambiental. O Sr. Marcos
51 Justino (Sanepar) tomou a palavra e informou que no local existe um poço que está
52 desativado em virtude de contaminação por ferro e manganês, fato este que
53 impossibilitou o uso da água, sendo utilizada no momento outra alternativa que supre
54 a necessidade de abastecimento atual, mas que não há intenção de mantê-lo
55 desativado definitivamente. O Sr. Robério (Prefeitura Municipal de Colombo),
56 ponderou que, caso não haja atendimento de rede de coleta de esgoto, não seria
57 viável a aprovação do empreendimento. A Sra. Maria Eugênia (IAT), informou aos
58 membros que o empreendimento possui dispensa de licenciamento ambiental,
59 emitida de modo automática, cuja declaração feita é que a empresa gera diariamente
60 300kg de resíduo de origem animal. Completou que o efluente gerado é esgoto
61 sanitário doméstico sob a forma de tratamento em rede pública, bem como que sua
62 destinação final também é à rede pública. Além disso, completou que o
63 empreendimento possui 230,00 m² de área construída, com 15 funcionários e que a
64 classificação da atividade declarada é comércio atacadista de carnes bovinas e
65 suínas e derivados, entreposto de carnes. Dito isso, a Sra. Thaís Rubini (Prefeitura
66 Municipal de Itaperuçu) advertiu que o processo encaminhado indicou como atividade
67 exercida o comércio varejista e não comércio atacadista, conforme descrito na
68 dispensa de licenciamento, portanto apresenta dúvidas sobre as atividades



69 desempenhadas. **Deliberação:** Por fim, devido à falta de informações necessárias ao
70 entendimento do caso, todos concordaram que o processo deverá ser remetido ao
71 município para que sejam elencadas todas as atividades executadas no
72 empreendimento, bem como que seja verificado quais são os efluentes gerados e se
73 o empreendimento está ligado à rede pública de esgoto sanitário. Portanto, o
74 processo deverá ser devolvido para a complementação das documentações,
75 encaminhado ao Instituto Água e Terra pela prefeitura municipal para o licenciamento
76 ambiental, e, se for o caso, retornar à CAT para posterior deliberação do grupo.

77 **2. Protocolo: 19.460.277-4 / COMEC** Requerente: Prefeitura Municipal de Campo
78 Largo – Órgão Público. **Interessado:** Prefeitura Municipal de Campo Largo **Assunto:**
79 Solicita reanálise da possibilidade de remoção da macha de SEPROMS,
80 considerando nova solicitação pelos moradores da região, realizada na Audiência
81 Pública para alteração da Lei 3.001/2018, referente aos Zoneamento e Uso e
82 Ocupação do Solo nos perímetros urbanos do município de Campo Largo. **Análise:**
83 Após a introdução e apresentação pela Secretária Alessandra, a Srta. Gabriela
84 Semiano (Prefeitura Municipal de Campo Largo) reforçou a apresentação do
85 processo e informou que ocorreu uma audiência pública de revisão do zoneamento
86 do município em virtude da inconsistências existentes no mapa de zoneamento
87 municipal. Comentou também que, em meio estas alterações, uma das solicitações
88 feita por um dos moradores que participou da audiência foi a grande restrição da
89 zona SEPROMS, que, atualmente, é delimitada em função da mancha do manancial
90 subterrâneo Karst. A técnica do município mencionou que foi emitido também um
91 laudo técnico pelo IAT, onde o técnico Diclécio esclareceu não ser área de solo
92 cárstico. Frente a estas colocações, o município remeteu o processo para o grupo
93 para a tomada de decisões sobre a demanda solicitada e para a reanálise da mancha
94 do SEPROMS. O Sr. Marcos Guerra (SANEPAR) tomou a palavra e esclareceu aos
95 demais integrantes que a utilização da denominação Karst gera dúvidas com relação
96 ao entendimento à caracterização do local e falou sobre a existência de nascentes
97 com poços de captação na região, que, embora possam não se configurar como
98 Karst, não deixam de ser ponto de captação de água para abastecimento. Lembrou
99 que atualmente estão desativados os poços da região, porém, não está descartada a
100 utilização futura destes para abastecimento público. O Sr. Raul Gradovski (COMEC –
101 Suplente da CAT do Karst), complementou que há época, quando delimitado o
102 perímetro do Karst, a denominação serviu para evidenciar a existência do manancial



103 subterrâneo e não só o tipo do solo. Informou também que as manchas significativas
104 são as principais áreas de contribuição do aquífero, bem como que existem manchas
105 deslocadas, que, segundo o geólogo Diclécio, a partir de uma delas é que começa a
106 formação geológica Karst, mas que apesar de não terem a mesma formação
107 geológica, ambas são poços de abastecimento. O Sr. Marcos Guerra (SANEPAR),
108 reiterou que o afloramento de fato não é Karst, mas no momento em que se realiza a
109 perfuração do solo, há evidências de camada de rocha dolomita que é semelhante à
110 rocha cárstica e reforçou a importância da conservação da área para manter os
111 aquíferos adequados para utilização. O Sr. Robério (Prefeitura Municipal de
112 Colombo) questionou qual seria o zoneamento caso não fosse o SEPROMS. Na
113 sequência, a Sra. Gabriela Semiano (Prefeitura Municipal de Campo Largo) informou
114 que seria ZIL1 e ZR3. A Sra. Alessandra (COMEC – Secretária Executiva da CAT do
115 Karst), pediu a palavra e perguntou à Sra. Gabriela como foram definidos os usos e
116 exigências para a delimitação da SEPROMS. A Sra. Gabriela respondeu que não
117 participou na época dessas decisões. A sra. Alessandra questionou sobre a
118 possibilidade de serem mantidas as exigências que realmente são necessárias e
119 adequadas para a zona. O Sr. Rui da Silva (IAT - DISAR) observou que dentro de
120 dez anos, ao verificar o mapa, a região estará urbanizada devido às pressões pela
121 ocupação, sendo que as áreas de recarga do manancial serão mínimas e o custo de
122 uma tomada de decisão para retirada do manancial poderá custar caro. O Sr.
123 Erivelton (SANEPAR) ponderou sobre a importância de manter as áreas
124 preservadas. Na sequência, Maria Eugênia (IAT) considerou que o objetivo é
125 controlar a expansão urbana da maneira mais adequada, pois, caso não haja a
126 ocupação de forma controlada, ficará possibilitada a ocupação de forma irregular,
127 menos benéfica ao meio ambiente. **Deliberação:** Por fim, ficou definido por
128 unanimidade do grupo que o município deverá analisar a zona com suas restrições
129 existentes, tendo o município prerrogativa para definir os usos e parâmetros
130 possíveis de serem aplicados para a zona, em consonância com as normativas
131 estaduais que tratam da proteção e conservação dos mananciais da RMC. Após feita
132 a proposta de alteração o município deverá remeter para nova análise da CAT e
133 posterior aprovação do Conselho Gestor dos Mananciais. Complementarmente, em
134 virtude do questionamento por parte dos integrantes da CAT quanto ao tipo de solo
135 existente nas células delimitadas no Decreto 4435/2016, localizadas no município de



136 Campo Largo, poderão ser solicitadas à SANEPAR a perfuração de alguns pontos
137 para sondagem do solo.

138
139 A próxima reunião ordinária, conforme calendário aprovado pelo grupo, está marcada
140 para a data de 06/12/2022, podendo ser marcada reunião extraordinária em período que
141 a antecede. Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a reunião. A secretária agradeceu
142 a presença de todos, e lavrou a presente ata, que, se achada conforme, será aprovada e
143 assinada. Por fim, em função da ausência do Sr. Dmitri e do Sr. Márcio para presidirem a
144 Câmara Técnica na presente data, o Sr. Raul Gradovski foi designado para assumir a
145 presidência e assinar a presente ata da reunião.

146

Alessandra Vieira Luccas
Secretária Executiva
(cf. Ofício n.º 557/2020)

Raul de O. Gradovski
Presidente da reunião
(designado)

GAT Karst Câmara Técnica para a Gestão Integrada do Aquífero Karst da RMC		24ª REUNIÃO- CÂMARA DE APOIO TÉCNICO DO KARST			Data: 13/09/2022	
NOME	INSTITUIÇÃO	E-MAIL	TELEFONE	ASSINATURA		
Raul de Oliveira Gradovski	COMEC	GRADOVSKI@COMEC.PR.GOV.BR	3320-6936			
Gabriela Ferroneto	AMCL	gabrielcormano@gamrobrpo.gov.br	3291-5115			
RUI DASILVA	IAT/RMAR	RUI.DASILVA@IAT.PR.GOV.BR	9998357676			
EMERSON SILVA	SANEPAR	emersonsilva@sanepar.com.br	99811-550			
MARCOS JUSTINO GUINDA	SANEPAR	MARCOSJG@SANEPAR.COM.BR	99474-0807			
DICLECIO FALCADE	I & T.	diclecio@iart.pr.gov.br	991834120			
IVAN TARRA	ALUMINUM	ivanctta@yahoo.com.br	999671024			
ANDRESSA EUGEN SILVA DE LIMA	AV. TANARONE	ANDRESSAEUGENLIMA@HOTMAIL.COM	99645-3265			
Roberto Marcolino Filho	Colombo	roberto@colombo.pr.gov.br	988433799			
MARIA EUGÊNIA D. MARTINS	IAT	MEDICOLI@IAT.PR.GOV.BR	3213-1330			
DENILSON MENDES DOS SANTOS	PMRBS	MENDES.DENILSON@PMRBS.COM	99450-4142			
Thais Cristina Rubini	PMI	thairubini@yahoo.com.br	99858-8116			
SOLANGE P. DE S. SANTOS	COMEC	SOLANGEPR@COMEC.PR.GOV.BR	3320-6937			
ADRIANA C. ALEXANDRINO	COMEC	ADRIANACALE@COMEC.PR.GOV.BR	-			

SECRETARIA EXECUTIVA
Rua Jacy Loureiro, s/n Palácio das Araucárias - 1º andar - Centro Cívico - Curitiba - Paraná
CEP 80.530-140 Fone (41) 3320-6900 e-mail: alessandrav@comec.pr.gov.br

SECRETARIA EXECUTIVA
Rua Jacy Loureiro, s/n Palácio das Araucárias - 1º andar - Centro Cívico - Curitiba - Paraná
CEP 80.530-140 Fone (41) 3320-6900 e-mail: alessandrav@comec.pr.gov.br



SECRETARIA EXECUTIVA
Rua Jacy Loureiro, s/n Palácio das Araucárias - 1º andar - Centro Cívico - Curitiba - Paraná
CEP 80.530-140 Fone (41) 3320-6900 e-mail: alessandravi@comec.pr.gov.br



ePROCOLO



Documento: **ATA_24_2022.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Raul de Oliveira Gradovski** em 19/09/2022 17:26.

Assinatura Simples realizada por: **Alessandra Vieira Luccas** em 19/09/2022 17:00.

Inserido ao protocolo **17.479.870-2** por: **Alessandra Vieira Luccas** em: 19/09/2022 17:00.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ec68af9145f9890e4183c1d734bfd8b.